

## GOVERNO DA CIDADE DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na presente data.

Campo Limpo da Goi 19 1111 2

LEI Nº 194, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.010.

Serviço de Expediente

Dispõe sobre autorização para desafetação de uso público e alteração de destinação de Área Pública Remanescente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aprovou e eu. PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado desafetar do uso público e alterar a destinação da área pública remanescente com 9.111,62 m², denominada Área Pública nº 01, localizada no Loteamento Residencial Campos Belos, no Município de Campo Limpo de Goiás.

Art. 2º - A Área Pública descrita no artigo anterior será destinada a implantação de loteamentos residenciais.

Parágrafo único. Fica vedada a doação de terrenos situados na área descrita no art. 1º desta Lei ou qualquer outra destinação que não a prevista no caput deste artigo.

Art. 3° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a constituir de garantia e alienar os imóveis ou os direitos a eles relativos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS. em 19 de outubro de 2.010

Valter Gonçalves de Carvalho

Prefeito Municipal